



REGULAMENTO DO CONCURSO ALUSIVO AOS 30 ANOS DA LAM.S.A.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º

A **LAM – Linhas Aéreas de Moçambique, S.A.**, no âmbito da sua responsabilidade social, realizará de 01 de Junho à 30 de Novembro de 2010 um Concurso “LAM 30 anos”, regido pelo presente Regulamento.

O presente concurso não tem fins comerciais, e surge pelo facto da **LAM.S.A.**, ser uma companhia Nacional de Bandeira, única e líder no nosso mercado.

Parágrafo Único – O Concurso contará com a participação de algumas empresas que irão contribuir com os prémios que serão sorteados no final.

CAPÍTULO II DAS PARTICIPAÇÕES

Art. 2º

1. O presente concurso será dirigido aos clientes com idade acima dos 18 anos, que comprarem o bilhete da **LAM, S.A.**, e viajarem, nas rotas operadas pela companhia.
2. Excluem-se da participação deste concurso, todos os, membros do Conselho de administração, Directores e funcionários, bem como seus respectivos cônjuges e parentes em até 1º grau, da **LAM, S.A.**, e demais empresas que, de alguma forma, participem da organização e operacionalização do Concurso.
3. Não se encontram também abrangidas no Concurso, os passageiros que se beneficiarem de tarifas promocionais, preferenciais, tarifas Óscar e whisky.

Art. 3º

A participação neste Concurso é voluntária, estando condicionada, à aquisição de passagens aéreas que não estejam abrangidas, nas tarifas referidas no Art.2.



Art. 4º

As passagens aéreas referidas no artigo 3, devem ser compradas e usadas, no período que decorre de 01 de Junho, a 29 de Novembro de 2010.

CAPÍTULO III DO CONCURSO

Art. 5º

Os participantes devem guardar, os recibos dos bilhetes comprados.

Art. 6º

1. A data do sorteio será no dia 02, de Dezembro, de 2010, data em que se vai divulgar o nome do vencedor do Concurso, na sede da **LAM**.
2. A entrega dos premiados será realizada num evento no dia 06 de Dezembro, na sede da **LAM**, com cobertura televisiva, pelas 16horas.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 7º

1. Um único sorteio será feito, pela Comissão Organizadora, na data referida no art. 6º para apurarem-se os vencedores do Concurso.
2. O vencedor do Concurso será comunicado, por telefone, com todas informações sobre a forma de recebimento do prémio.
3. Caso o vencedor do Concurso, resida num ponto do País, distante ou diverso do local onde será feita a entrega do prémio, as despesas de deslocação e de acomodação correm por conta do premiado.
4. No acto de levantamento do prémio o vencedor, deverá se fazer acompanhar dos seus documentos de identificação e assinar um comprovativo de levantamento do prémio, de que constará o seu nome e o número do BI.



Art. 8º

Os prémios para o presente Concurso são:

1. Uma viatura para o primeiro vencedor;
2. Um aparelho de Televisão, um Home Theater HT TZ, um Samsung AC Split 12000 btu;
3. Viagens, nas rotas domésticas operadas pela **LAM** em equipamento próprio.

Art. 9º

O período de reclamação do prémio é de 60 dias, na sede da **LAM.S.A** fim do qual o vencedor perderá todos os direitos inerentes ao Concurso.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º

Das decisões da Comissão Organizadora e do Júri não caberá qualquer recurso.

Art. 11º

A Comissão Organizadora poderá realizar reuniões periódicas para encaminhamento dos problemas e dirimir dúvidas na preparação e execução do presente Concurso.

Art. 12º

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.